



DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Portaria n.º 532-C/2000:

Procede à criação de cursos de complemento de formação de professores em estabelecimentos de ensino superior público 3680-(10)

Portaria n.º 532-D/2000:

Fixa as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 em cursos de complemento de formação de professores ministrados em estabelecimentos de ensino superior público 3680-(11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 532-C/2000****de 31 de Julho**

Sob proposta das instituições de ensino superior público adiante identificadas;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância**

1 — É autorizado o funcionamento em Lamego do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Viseu.

2 — Nos cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância ministrados nos estabelecimentos indicados no anexo I passam a ser assegurados também os domínios de especialização indicados na coluna «Domínio de especialização».

2.º**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico**

1 — É autorizado o funcionamento em Lamego do curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Superior de Educação de Viseu.

2 — Nos cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico ministrados nos estabelecimentos indicados no anexo II passam a ser assegurados também os domínios de especialização indicados na coluna «Domínio de especialização».

3.º**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico**

1 — É criado o curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico para o grupo de Educação Musical na Escola Superior de Educação de Castelo Branco.

2 — Aos estudantes que concluem com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos é atribuído o grau de licenciado em Ensino Básico — 2.º Ciclo, na variante de Educação Musical.

4.º**Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas**

1 — São criados os cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas, nas áreas indicadas na coluna «Área» do anexo III, nos estabelecimentos indicados neste anexo.

2 — Aos estudantes que concluem com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o respectivo plano de estudos é atribuído o grau de licenciado em Educação na área respectiva.

5.º**Planos de estudo**

Os planos de estudo dos cursos criados pela presente portaria são aprovados através de portarias autónomas.

6.º**Início de funcionamento dos cursos**

Os cursos podem iniciar o seu funcionamento no ano lectivo de 2000-2001.

7.º**Condições de acesso**

As condições de acesso aos cursos são as fixadas nos termos da lei.

8.º**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO I**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância**

Estabelecimento	Domínios de especialização
Escola Superior de Educação de Leiria.	Educação para a Primeira Infância. Língua Portuguesa. Matemática. Estudo do Meio. Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social.
Escola Superior de Educação de Portalegre.	Educação de Adultos e Animação Comunitária. Educação para a Primeira Infância.

ANEXO II**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico**

Estabelecimento	Domínios de especialização
Escola Superior de Educação de Leiria.	Ensino de Língua Estrangeira e Ensino do Português como Segunda Língua. Língua Portuguesa. Matemática. Estudo do Meio. Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social.
Escola Superior de Educação de Portalegre.	Educação de Adultos e Animação Comunitária. Ensino de Língua Estrangeira e Ensino do Português como Segunda Língua.
Escola Superior de Educação de Santarém.	Ensino de Língua Estrangeira e Ensino do Português como Segunda Língua.
Escola Superior de Educação de Setúbal.	Ensino de Língua Estrangeira e Ensino do Português como Segunda Língua.

ANEXO III

Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Estabelecimento	Área
Escola Superior de Educação de Leiria.	Administração Escolar e Administração Educacional. Organização e Desenvolvimento Curricular. Comunicação Educacional e Gestão da Informação.
Escola Superior de Educação de Viseu.	Animação Sócio-Cultural. Administração Escolar e Administração Educacional.
Escola Superior de Educação de Viseu (cursos autorizados a funcionar em Lamego).	Animação Sócio-Cultural. Administração Escolar e Administração Educacional.

Portaria n.º 532-D/2000**de 31 de Julho**

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior público indicados na coluna «Estabelecimento» dos anexos à presente portaria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Fixação de vagas

São fixadas, nos termos dos anexos à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos pares estabelecimento/curso deles constantes.

2.º

Prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001

Os prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001 são fixados dentro dos seguintes limites:

- Afixação do edital nas instalações do estabelecimento de ensino e sua entrega nas direcções regionais de educação: até sete dias úteis após a entrada em vigor da presente portaria;
- Aceitação das candidaturas: durante pelo menos 10 dias úteis após a entrega do edital nas direcções regionais de educação;
- Aceitação de reclamações: período não inferior a cinco dias úteis após a afixação dos resultados da selecção e seriação;
- Realização da matrícula e inscrição: período não inferior a cinco dias úteis.

3.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

ANEXO I

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Beja	30
Escola Superior de Educação de Bragança	30
Escola Superior de Educação de Castelo Branco	25
Escola Superior de Educação de Coimbra	30
Escola Superior de Educação de Faro	60
Escola Superior de Educação da Guarda	100
Escola Superior de Educação de Leiria	20
Escola Superior de Educação de Leiria (curso autorizado a funcionar nas Caldas da Rainha)	20
Escola Superior de Educação do Porto	30
Escola Superior de Educação de Portalegre	40
Escola Superior de Educação de Santarém	30
Escola Superior de Educação de Setúbal	35
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	36
Escola Superior de Educação de Viseu	25
Escola Superior de Educação de Viseu (curso autorizado a funcionar em Lamego)	25
Universidade dos Açores	30
Universidade de Aveiro	40
Universidade da Madeira	70
Universidade de Évora	25
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	20
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Chaves)	20

ANEXO II

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Vagas
Escola Superior de Educação de Beja	30
Escola Superior de Educação de Bragança	60
Escola Superior de Educação de Castelo Branco	25
Escola Superior de Educação de Coimbra	60
Escola Superior de Educação de Faro	60
Escola Superior de Educação da Guarda	100
Escola Superior de Educação de Leiria	40
Escola Superior de Educação de Leiria (curso autorizado a funcionar nas Caldas da Rainha)	40
Escola Superior de Educação de Lisboa	135
Escola Superior de Educação de Portalegre	60
Escola Superior de Educação do Porto	30
Escola Superior de Educação de Santarém	60
Escola Superior de Educação de Setúbal	70
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	36
Escola Superior de Educação de Viseu	25
Escola Superior de Educação de Viseu (curso autorizado a funcionar em Lamego)	25
Universidade Aberta	1 000
Universidade dos Açores	70
Universidade de Aveiro	40
Universidade da Madeira	70
Universidade de Évora	25
Universidade do Minho	30
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	20
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Chaves)	20

ANEXO III

Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Grupo disciplinar do 2.º ciclo	Vagas
Escola Superior de Educação de Beja.	Educação Visual e Tecnológica.	25
Escola Superior de Educação de Castelo Branco.	Educação Musical	20
Escola Superior de Educação de Lisboa.	Educação Musical	25
	Educação Visual e Tecnológica.	30
Escola Superior de Educação do Porto.	Educação Física	30
	Educação Musical	30
Universidade da Madeira	Matemática e Ciências da Natureza.	30

ANEXO IV

Cursos de complemento de formação para o exercício de outras funções educativas**Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação de Lisboa.	Educação Especial — Problemas Graves.	30
Escola Superior de Educação de Leiria.	Administração Escolar e Administração Educacional.	35
	Organização e Desenvolvimento Curricular.	35
	Comunicação Educacional e Gestão da Informação.	35
Escola Superior de Educação de Portalegre.	Educação Especial — Problemáticas de Risco.	25

Estabelecimento	Área	Vagas
Escola Superior de Educação do Porto.	Animação Sócio-Cultural.	30
	Organização e Desenvolvimento Curricular.	30
	Administração Escolar e Administração Educacional.	30
	Educação Especial — Problemáticas de Risco.	30
	Educação Especial — Problemas Graves.	60
Escola Superior de Educação de Santarém.	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.	20
	Educação Especial — Problemáticas de Risco.	20
	Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Centros de Recursos.	25
Escola Superior de Educação de Setúbal.	Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.	25
	Organização e Desenvolvimento Curricular.	25
Escola Superior de Educação de Viseu (cursos autorizados a funcionar em Lamego).	Animação Sócio-Cultural.	25
	Administração Escolar e Administração Educacional.	25
Universidade dos Açores	Educação Especial — Educadores de Infância.	20
	Educação Especial — Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico.	20
Universidade do Minho	Comunicação Educacional e Gestão da Informação.	30



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

60\$00 — € 0,30



1 003131 072006

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29